56

17

Copia - L.º 93 Fls. 29v. Escriptura de venda da Ilha denominada Rijo, que é fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz Affonso Gaspar Torres, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. Christo, aos 15 dias do mez de Setembro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo com meu Ajudante abaixo declarado ahi perante mim compareceram como Outorgante vendedor Affonso Gaspar Torres, solteiro, maior, proprietario, residente nesta Capital Federal e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Taylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado neste Cartorio. E pelo Outorgante vendedor me foi dito perante as mesmas testemunhas o seguinte: 1.º Que elle é senhor e possuidor da Ilha denominada do Rijo, perto da Ilha do Governador, na freguezia de Nossa Senhora d'Ajuda, no Districto Federal e Bahia do Rio de Janeiro, constando de terras, 1 casa na cotôa da mesma Ilha, as mangueiras, casa

de alvenaria de embarque, apparelhos, machinismos, encadeamentos, retorta, motor, arvores fructiferas, mattas, parreiral, tudo quanto sobre mesma Ilha existe, no estado em que se acham, sendo a dita casa meio assobradada, tendo de frente 18.m35 e de fundo 9.m80, de construcção de pedra, cal, pichares de frontal de tijollo e adôbo, tendo 1 porta e 4 janellas de cada lado e 2 portas e 2 janellas no fundo, portadas de madeira e divididas em diversos commodos; 2º Hum terreno accrescido de Marinhas mede segundo a Carta de aforamento mil e vinte e sete metros e oitenta centimetros de largura de frente ou testada, setecentos e noventa e cinco metros e quinhentos e vinte milimetros de largura nos fundos, trinta e tres centimetros de comprimento de frente ao fundo e confronta ao Norte, ao Sul e Este e Oeste com os terrenos de Marinhas e com o mar. 3º Hum terreno de Marinhas mede segundo a Carta de aforamento setecentos noventa e cinco metros e quinhentos e vinte milimetros de frente ou testada, quinhentos cincoenta e nove metros e vinte centimetros de largura nos fundos e trinta e tres metros de comprimento de frente ao fundo, confrontando ao Norte, ao Sul, a Este e a Oeste com os terrenos accrescidos e com o Outorgante, sendo que, digo, Outor-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

16

gante - 4º. Que os referidos bens se acham livres e desembaraçados de qualquer onus judicial e extrajudicial e de responsabilidades a excepção dos terrenos que são foreiros a Intendencia Municipal desta Capital, que estando paga dos foros e tendo recebido laudemio, conforme se vê do conhecimento abaixo transcripto, arrecadou a licença para esta venda - 5º. Que a referida Ilha de Outorgante houve por compra feita á Companhia Industrial de Dynamite em liquidação, por escriptura de 20 de Agosto do corrente anno lavrada neste Cartorio, a folhas 88 do respectivo livro de nº 92 - 6º. Que pelo presente instrumento vende á Outorgada a dita Ilha, domicilio edificios terrenos, benfeitorias, apparelhos, machinismos, edificações, accessorios, pertenças e servidões, tudo na mesma Ilha, pelo preço de Rs 7:000$000 em uma letra á esse valor que ao Banco da Republica do Brazil é devedor o Banco Hypothecario do Brazil quantia essa que a Outorgada se obriga a creditar em conta do Banco da Republica do Brazil, cuja letra foi entregue ao Outorgante neste acto presente finde e em mesmas testemunhas que o assignam por si, e assim solvido o preço é dada plena e geral quitação - 7º. Que assim transfere todo o dominio, servidões, direitos, acções sobre a referida Ilha e seus accessorios

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

17

á Outorgada que fica investida na posse
em virtude deste instrumento e da lei
nesta constituida, obrigando-se o mesmo
Outorgante á responder pela evicção ainda
posteriormente ao lançamento a que
haja. Presente a este acto o Senhor Con-
selheiro Affonso Augusto Moreira Penna,
Presidente do Banco da Republica e rela-
tivamente á qualidade em legitimo represen-
tante na fórma de seu estatuto, meu
conhecido e das referidas testemunhas
por este me foi dito que presta seu assentimen-
to á fórma do pagamento outorgado
á Fazenda Federal e levará á im-
portancia do preço a sua conta. E pe-
lo Senhor Doctor Director do Contencio-
so do Thesouro Federal foi dito que auto-
risado por despacho do Senhor Ministe-
ro da Fazenda de 9 do corrente mez e
anno, acceitava em nome e por par-
te da Fazenda Federal as condições do
presente contracto declarando que a
folha a que se refere o presente ins-
trumento faz parte do termo de accôrdo,
clausula 7ª celebrado entre a Fazenda
hoje celebrado entre a Fazenda Federal
e o Banco mencionado, em 18 de Maio
do corrente anno e lançado a folhas
149 verso do livro 10º dos termos da Dire-
toria do Contencioso do Thesouro Fede-
ral. Não paga imposto de transmissão
por ser venda feita á Fazenda Federal,

18

mas sim Rs. 77$000 de sello proporcional e adicional na forma da legislação fiscal em vigor. N.º 554. Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal. O Prefeito do Districto Federal, faz saber aos que este Alvará virem que Alfredo Gaspar Torres requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de Rs. 70:000$000 preço por que vendeu ao Ministerio da Fazenda a Ilha denominada do Bijo, havendo pago o laudemio e mais despezas como consta do conhecimento de n.º 870, 601, 255, lhe é concedida a presente licença ficando obrigado a requerer titulo de aforamento no prazo de 30 dias a contar desta data. E para constar mandou passar o presente Alvará, Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal em 14 de Setembro de 1897. O Chefe da 1ª Secção Alberto Fernandes Doutor João Pereira Lopes Director. Estavam collados e inutilisados Rs. 2$200 de estampilhas. Pagou laudemio Rs. 1:750$000 Alvará Rs. 20$000 - Carta do vendedor Rs. 8$000 - Termo idem Rs. 2$000 - Rs. 1:780$000 - Primeira Secção 14 de Setembro de 1897 - Franco Leite - Assim o disseram, outorgaram, e reciprocamente stipularam pedindo-me lavrasse este em minhas notas o que fiz, e qual sendo-lhes lido declararam em tempo que também presente a este

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

acto. o Banco Hypothecario do Brazil, com sé-
de nesta Capital, representado por seu
Presidente Justo de Aguabuja Bauget,
meu conhecido e das testemunhas ao
que dou fé, declarou na presença
destas que recebe na entrega da
referida letra na fórma desta es-
criptura e achando-a conforme
a assignaram com as testemunhas
Arthur Monteiro e Sebastião Ferreira
de Moraes. Eu Demetrio Monteiro Aju-
dante que o escrevi. Eu Belmiro Cor-
rêa de Moraes, Tabellião o subscrevi. Rio
de Janeiro, 15 de Setembro de 1897. Affonso
Gaspar Torres. Carlos Augusto Naylor.
Affonso A. M. Penna. Justo de Aguabuja
Bauget. Arthur Monteiro. Sebastião Fer-
reira de Moraes. Estavão sellados
e inutilisados estampilhas no valor
de setenta e sete mil reis. Trasladada
da do proprio livro hoje. Eu Belmi-
ro Corrêa de Moraes Tabellião subscrevo
e assigno em publico e raso. Em testemu-
nho de verdade estava o signal publico
Belmiro Corrª de Moraes. Estavão sella-
dos e devidamente inutilisadas trez
estampilhas no valor total de mil e
duzentos reis. Conferi com o original. Com
mercio do Cartorio do Registro de Immoveis
Rio 8 de Julho de 1925. Por Ordem Paulo Sabóia
Nº 1º Escripto Godofredo Cavalcanti da Cunha
Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto
fiscal federal do Jurerê, Flores-